

FLUXOGRAMA DE NOTIFICAÇÃO

SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL E AUTOPROVOCADA INFANTOJUVENIL

Violência Sexual Infantojuvenil

É ato de violência contra a liberdade sexual baseado na relação de poder, na qual crianças e adolescentes são usados na prática sexual por qualquer pessoa, por meio de violência física, psicológica, ameaça, coerção, sedução ou indução. A violência, compreende tanto o abuso quanto a exploração sexual, e nesta há ganho financeiro.

Definição de caso

Toda suspeita ou confirmação de Violência Doméstica/Intrafamiliar ou Extrafamiliar/Comunitária contra crianças e adolescentes

O QUE DEVE SER NOTIFICADO?

Casos de Violência Doméstica/Intrafamiliar

Serão objetos de NOTIFICAÇÃO as violências sexuais, autoprovocadas, o tráfico de pessoas, o trabalho escravo, o trabalho infantil, a tortura, a intervenção legal e as violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades.

Casos de Violência Extrafamiliar/Comunitária

SOMENTE serão objetos de NOTIFICAÇÃO as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

COMO PROCEDER?

Acolhimento em Unidade de Saúde, Unidade ESF, UPAs, Centros de Especialidades, Consultórios médicos públicos e privados e Hospitais.¹

Anamnese, Tratamentos dos problemas diagnosticados, Exames e Encaminhamentos

Notificar no SINAN e Comunicar o Conselho Tutelar² (Todos os profissionais de Saúde)

Violência Sexual
Notificação SINAN
Obrigatória e Imediata
em até 24 horas

**Negligência/Abandono/
Outras Violências³**
Notificação SINAN
Obrigatória e Semanal

**Tentativa de
Suicídio/Automutilação**
Notificação SINAN Obrigatória
e Imediata em até 24 horas

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MUNICIPAL

Encaminhar a NOTIFICAÇÃO/investigação para digitação, monitoramento, consolidação e análise de dados epidemiológicos.⁴

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

É OBRIGATÓRIO nos casos de violência perpetrada contra crianças e adolescentes, com idade até 18 anos!

Observações:

1- Estabelecimentos de Saúde: Realizam preenchimento da Notificação/Investigação no SINAN, realiza acompanhamento das crianças/adolescentes, encaminhamentos assistenciais e para Vigilância Epidemiológica Municipal.

2- Comunicação deve ser realizada ao Conselho Tutelar ou outro órgão de proteção à criança e ao adolescente. Pode ser uma cópia da Notificação do agravo violência do SINAN.

3- Negligência/Abandono; NÃO são objeto de Notificação de Violência os seguintes casos: Crianças/adolescentes sem certidão de nascimento, sem vacinação e/ou sem carteira de vacinação e sem relato de violência.

4- Encaminhar via original da Notificação/Investigação para Vigilância Epidemiológica Municipal e cópia permanece no estabelecimento de saúde notificador.

Legenda de Siglas:

SINAN: Sistema de informação de Agravos de Notificação • ESF: Estratégia da Saúde da Família • UBS: Unidade Básica de Saúde

